RECEBIDO C.M.S.F.G.
21/07/2021
ASSINATURA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 72 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da ficha orçamentária de n° 461 para cobrir despesas com a execução de reforma da FUNASA.**

Justificativa: A reforma do prédio da FUNASA é de fundamental importância, visto que o mesmo se encontra em um estado de muita deterioração devido a problemas com a cobertura. A cobertura do valor se dá através de suplementação, pois houve deserto e a planilha teve que ser realinhada aumentando assim o valor já previsto.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **21 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 72 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.1159		**SUPERAVIT FINANCEIRO REFORMA DA FUNASA**	
4.4.90.51	FICHA: 461	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.336,16
		Total do Crédito	**R$ 3.336,16**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal